PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº: 84 /2015

AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Cordisburgo/MG** aprovou, e eu, **Joaquim Ildeu Sant'Ana**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - A partir do dia 1° de janeiro de 2015, fica autorizada a concessão do reajuste de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar nº. 55, de 30 de dezembro de 2009.

§ 1° - Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2° - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no **caput**, os cargos de Professor da Educação Básica e de Pedagogo.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de nºs **02.05.010-12.361.0188.2241-3.1.90.11.00** e **02.04.010-04.272.0495.2021-3.1.90.01.00** do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 24 de fevereiro de 2015

Joaquim Ildeu Sant'Ana
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura
Em 24/02/2015